

Atendendo o disposto no Art. 10, inciso VI § 1º, do Decreto Municipal nº 166, de 07/07/2022:

“§1º A suspensão da ordem cronológica prevista neste decreto, com o pagamento na forma diversa da aqui prevista, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.”

Justificamos o pagamento do empenho nº 10168/2022 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI – no valor de R\$ 8.632,00, fora da ordem cronológica, em razão do que se segue:

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados pela empresa, para dar andamento nos projetos de atividades físicas, torneios e campeonatos esportivos realizados pela Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, aos quais atendem centenas de pessoas da comunidade, se faz necessário a continuidade do serviço e para tal precisamos manter os pagamentos em dia para que assim possamos ofertar esporte e lazer para a comunidade bageense. Diante disso justificamos o pagamento fora da ordem cronológica.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente justificativa para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Atenciosamente,



RAFAEL DA SILVA RODRIGUES

Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.